



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº.3526/2013**

INSTITUI O FESTIVAL DO MILHO, DA TILÁPIA  
E DO SUCO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Guarapari o Festival do Milho, da Tilápia e do Suco, a ser comemorado anualmente, nos dias 09, 10 e 11 de agosto.

**Parágrafo Único** - Os dias a que referem o caput deste artigo farão parte do calendário de comemorações do Município de Guarapari.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 02 abril de 2013.

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 031/2013  
Autoria do PL nº. 031/2012: Vereador THIAGO PATERLINI MONJARDIM  
Processo Administrativo Nº. 05628/2013

